



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 2.672 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.014.

REF. Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 1.623 de 29 de Novembro de 2.013.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

<u>02 – SERV. ADMINISTRAÇÃO</u>	01 – Setor de Administração Geral		
016 – 31.90.11.00.00.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	15.000,00
<u>04 – SERVIÇOS EDUCAÇÃO</u>	01 – Setor Ensino Fundamental		
048 – 31.90.11.00.00.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	20.000,00
<u>04 – SERVIÇOS EDUCAÇÃO</u>	04 – Setor Ensino Médio		
091 – 31.90.11.00.00.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	5.000,00
<u>06 – SERV.PROMOÇÃO SOCIAL</u>	01 – Fundo Municipal Assist. Social		
125 – 31.90.11.00.00.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	5.000,00
<u>07 – SERV.ESTRADA RODAGEM</u>	01 – SERM		
152 – 31.90.11.00.00.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	5.000,00
<u>08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>	01 – Setor Serviços Urbanos		
161 – 31.90.11.00.00.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	50.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	100.000,00

ARTIGO 2º- O Credito Suplementar aberto pelo Artigo Anterior, terá como cobertura recursos provenientes de arrecadação não previstas na receita orçamentária. Outras Receitas Correntes

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 11 de Dezembro de 2.014.

Ildefonso Mendes Neto
Prefeito Municipal

Gilberto Donizeti de Souza
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal.
Em 11 de Dezembro de 2.014

Luciano Azeredo de Almeida
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos